

Edição Número 167 de 30/08/2005
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL N o 274, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

OS MINISTROS DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR e DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no § 6 o do Decreto-Lei n o 288, de 28 de fevereiro de 1967, resolvem:

Art. 1 o Quando da produção terceirizada de UNIDADES DIGITAIS DE PROCESSAMENTO MONTADAS, a empresa fabricante contratada poderá, a partir de 1 o de julho de 2005, repassar à empresa contratante o direito a que se refere o inciso II do § 1 o do art. 1 o da Portaria Interministerial MDIC/MCT n o 185, de 9 de junho de 2005, desde que:

I - a contratada cumpra o Processo Produtivo Básico; e

II - as obrigações previstas no § 3 o do art. 2 o da Lei n o 8.387, de 30 de dezembro 1991, correspondentes ao faturamento decorrente da comercialização de produtos incentivados obtido pela contratada com a contratante, sejam repassadas à contratante de acordo com o estabelecido na legislação vigente.

Art. 2 o A utilização do direito por parte da contratante estará condicionada à aprovação, pela Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, de programa de produção que terá por base, no ano em curso, a quantidade de unidades digitais de processamento e microcomputadores portáteis, produzidos na Zona Franca de Manaus pela contratada para a contratante, de acordo com o disposto no anexo VIII do Decreto n o 783, de 25 de março de 1993.

Parágrafo único. No programa de produção referido neste artigo a ser apresentado deverá constar:

- a) concordância expressa da empresa fabricante contratada informando o percentual do repasse; e
- b) especificações dos produtos da contratada e da contratante nos quais serão utilizadas as placas de circuito impresso montadas importadas.

Art. 3 o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO FURLAN

Ministro de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

SERGIO MACHADO REZENDE

Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia